

MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 7.922, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Altera a redação do art. 6º e parágrafos 1º e 2º da Lei nº 7435, de 18 de dezembro de 2018, que: “Institui o Programa de Alimentação do Servidor _ PAS, destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS.”.

O Vereador AQUILES RODRIGUES PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 6º e parágrafos 1º e 2º da Lei nº 7435, de 18 de dezembro de 2018, que: “Institui o Programa de Alimentação do Servidor _ PAS, destinado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS.”, que passará a ter a seguinte redação:

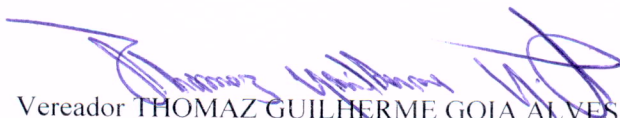
Art. 6º - O valor unitário do benefício do vale-alimentação será inicialmente de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), a serem disponibilizados aos servidores que cumpram as exigências da presente Lei, no primeiro dia de cada mês.

§1º - O valor unitário para o vale-alimentação será corrigido monetariamente na mesma data e índice aplicados à revisão geral anual do funcionalismo público municipal.

§2º - O servidor terá participação mensal no custeio dessa vantagem independentemente do padrão remuneratório e do cargo ocupado no percentual de 1% (um por cento) do valor recebido a título de “vale-alimentação”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de julho de 2022.


Vereador THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES
Vice-Presidente

Registre-se e publique-se:


Vereador RAFAEL DE CASTRO SANTOS
1º Secretário